



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**Parecer CME nº 10/2010.**

**Responde consulta sobre situação dos alunos João Pedro Moraes e Juliana Moraes do CMEB Alberto Pasqualini e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, artº 5º, Inciso VIII e Nº 4.452 de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Inciso VI, Letra a, possui a competência de emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos.**

**Relatório**

Em 19/08/2008 foi encaminhado a este Conselho o Ofício nº 389/2008, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SMEE) solicitando parecer referente à documentação dos alunos João Pedro Moraes e Juliana Moraes, na época matriculados no CMEB Alberto Pasqualini no 2º ano. Conforme informado, os alunos retiraram-se da escola em 21/04/2008, sem aviso e nem pedido de transferência, tendo sido realizados os encaminhamentos cabíveis quanto à evasão.

Em julho do mesmo ano o Conselho Tutelar da cidade de Alpestre/RS entrou em contato com a escola solicitando históricos dos referidos alunos a fim de proceder a transferência dos mesmos. A escola, então, ao elaborar o histórico, deparou-se com o registro de aprovação dos alunos nas atas finais no ano de 2006. Ocorre, porém, que os alunos estavam reprovados conforme as demais documentações da escola, tendo inclusive cursado novamente o 2º ano em 2007, não obtendo aprovação e rematriculados na mesma série em 2008, quando da transferência.

Diante dos fatos, a SMEE solicitou parecer a fim de corrigir os equívocos referentes à documentação escolar dos alunos já citados.

### Análise da Matéria

Durante esses últimos dois anos ocorreram diversas trocas de correspondência entre o Conselho e a SMEE:

- Ofício nº 30/2008 CME, de 09/09/2008, contendo resposta ao Ofício 389/08 da SMEE que solicitou parecer do CME para correção da vida escolar dos alunos;
- Ofício nº 08/2009 CME, de 02/04/2009, solicitando as providências tomadas pela SMEE e CMEB Alberto Pasqualini a partir do Ofício nº 30/2008 CME;
- Ofício nº 397/2009 SMEE, de 16/12/2009, apresentando resposta aos questionamentos do CME e justificando os problemas ocorridos em razão da migração do sistema Procergs para Gestão Nota 10 e informando que a escola foi orientada a avançar os alunos e encaminhar para atendimento no Laboratório de Aprendizagem a fim de corrigir a distorção idade/série;
- Ofício nº 36/2010 CME, de 06/04/2010, solicitando informações atualizadas à SMEE sobre os encaminhamentos realizados quanto à situação da vida escolar dos alunos João Pedro e Juliana Moraes;
- Ofício nº 153/2010 SMEE, de 27/04/2010, encaminhando o histórico escolar e atestado de transferências dos alunos.

### Conclusão:

Conforme informação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte através do ofício 397/2009, datado de 16/12/2009, as irregularidades se configuram por falha administrativa. No entanto, os alunos não podem se tornar vítimas de um sistema falho. Assim, melhor do que qualquer forma de solucionar irregularidades é evitá-las. Por isso, recomenda-se maior cuidado no **acompanhamento, orientação e controle contínuo e sistemático da vida escolar dos alunos** junto às escolas.

Por fim reiteramos a necessidade de se preservarem os elementos essenciais da escrituração escolar que garantem a credibilidade dos dados da vida escolar dos alunos, arquivados nas instituições de ensino, garantindo que o aluno não sofra prejuízos em seu percurso escolar.

### **Providências:**

Indicamos a este conselho que proceda a normatização sobre escrituração escolar e que a mantenedora ofereça formação específica aos secretários e equipes diretivas das escolas.

Esteio, 09 de novembro de 2010.

### **Comissão de Ensino Fundamental**

Eliza Arnoldo

Carlos Silvano dos Santos Cunha

Iolanda Beltrão Marinho

Tissiana Araujo de Souza

Lisandra Schneider Scheffer

Rosane Alves Pretto de Oliveira

**Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2010.**

**Sílvia Maria Heissler**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio